



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.031, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.808/2018 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 27 da Lei Municipal nº 1.808, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 – Ao Professor Regente será assegurado o incentivo de 15% para manter-se em turma com percentual do piso salarial inicial do Professor A1.

§ 1º - O Professor que estiver em regência de turmas de 1º e 2º anos (ciclo da alfabetização), que tiver no mínimo 20 alunos, fará jus a uma gratificação de alfabetização, conforme o anexo V.

§ 2º - O Professor que se ausentar de suas atividades laborativas, independente do motivo, por mais de 01 (um) dia não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§ 3º - O professor que estiver permutado não fará jus ao incentivo de 15% referente a regência previsto neste caput.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2022.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**